



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Mudanças, Flores e Frutas”

EDITAL DE DISPENSA N.º 033/2024 (ELETRÔNICA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2024

O MUNICÍPIO DE PARECI NOVO, por intermédio de seu(sua) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, designado(a) por ato publicado no DOAL, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA (REGISTRO DE PREÇOS)**, sem disputa, utilizando como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO, nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 2165/2023, Decreto Municipal nº 2303 de 13 de maio de 2024 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (Estado de Calamidade), conforme demanda da Secretaria de Saúde e Assistência Social, ***de acordo com as condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos.***

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 02/07/2024 de 2024 às 07:30.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 05/07/2024 de 2024.

PORTAL DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA:

<http://www.pregaobanrisul.com.br/>

Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis no portal acima.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudanças, Flores e Frutas”

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica a pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) que não atenda às condições estabelecidas neste Edital ou não apresente os documentos nele exigidos;
- h) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta cotação;
- i) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- j) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- k) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.3 Não poderá haver fornecedor com mais de uma proposta por lote.

1.4 Não será admitida participação sob a forma de consórcio.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. É necessário o credenciamento dos fornecedores junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação nesta Dispensa Eletrônica. O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço: <https://portal dofornecedor.rs.gov.br/>

Obs.: O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional [vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o **certificado cadastral (CFE) não é obrigatório** para participação no presente certame].

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à AL-RS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

2.4. Para participação nesta Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos;
- b) que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- c) que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudanças, Flores e Frutas”

- e) que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- g) que se enquadra como ME, EPP, ou, ainda, como MEI ou Sociedade Cooperativa, para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006. A ausência dessa declaração significará a renúncia em usufruir das prerrogativas concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006;
- h) que, sendo ME/EPP, afirma que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;
- i) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- j) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

2.6. Nos casos de declaração falsa, o fornecedor estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente edital.

3. PROCEDIMENTO

3.1. A presente Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Pregão On Line Banrisul” (<http://www.pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2. O(A) Agente de Contratação é o(a) responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) responder às consultas que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas à presente Dispensa Eletrônica;

Rua João Inácio Teixeira, 70 – Centro – Pareci Novo/RS – CEP 95.783-000
(51)99646-3873 / licitacao@parecinovo.rs.gov.br / compras@parecinovo.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto ao fornecedor vencedor dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;
- f) adjudicar o objeto da Dispensa Eletrônica e encaminhar o processo ao Superintendente Administrativo, para homologação;

3.3. O(A) Agente de Contratação, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. OFERTA/PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.2. A partir da publicação deste Edital no portal “Pregão On Line Bannrisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, *e-mail* –, aos moldes do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços);
- b) descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
- c) cotação com preços unitário e total de cada item, bem como com o preço global do lote único, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

Obs.: na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;

- e) data, nome e CPF do representante legal;

4.3.1 Disponibiliza-se aos fornecedores o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.

4.3.2 Por sua vez, a proposta final de preços – a ser enviada pelo fornecedor vencedor da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, conforme disposto no subitem 6.16 (Julgamento da Proposta Final de Preços). Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital) e estar assinada pelo representante legal do fornecedor.

Obs.1: A proposta de preços deve ser assinada por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pelo fornecedor).

Obs.2: Solicita-se aos fornecedores que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à dispensa.

Obs.3: Ao fornecedor vencedor, solicita-se, ainda, que junto com a Proposta Final de Preços seja anexado comprovante bancário dos dados bancários informados para fins de cadastro para pagamento.

A participação na presente Dispensa Eletrônica, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implica a aceitação plena - por parte dos fornecedores - das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

4.4. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta Dispensa Eletrônica em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

4.5. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

prevalecerá(ão) sobre este(s).

5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Pareci Novo.
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.4.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.5. **Critério de aceitabilidade de preços:** com base na determinação do Superintendente Administrativo e Financeiro (documento eletrônico 3530022), será adotado como critério de aceitabilidade o **valor máximo aceitável** relacionado no Anexo I deste Edital.

5.5.1 Os fornecedores deverão respeitar o valor máximo aceitável indicado neste Edital, pois se não fizerem e, porventura, chegarem à fase de negociação da Dispensa Eletrônica, sua oferta, permanecendo superior em relação ao preço máximo aceitável, não será aceita pelo(a) Agente de Contratação, cabendo à proposta desclassificação, em obediência ao artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA (DESCRIÇÃO DAS FASES)

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o(a) Agente de Contratação analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

6.2. **Previamente à abertura das propostas, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, para identificar possível impedimento relativo ao participante, cujo comprovante será anexado ao processo.**

6.3. **Fase de Apresentação de Preços:** a sessão pública da Dispensa Eletrônica terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa, será considerada vencedora a proposta de menor valor recebida até então.

6.3.1 Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Almas, Flores e Frutas”

haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

6.4. As propostas devem ser lançadas no **valor unitário do item**.

6.5 Fase de Habilitação Eletrônica: após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, **o fornecedor vencedor deverá proceder ao envio eletrônico (upload), no prazo, da documentação prevista no item 7 deste Edital**, nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Barrisul”: 2MB (dois megabytes) por arquivo anexo e 10MB (dez megabytes) no total.

Obs.: não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o fornecedor é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento dos fornecedores no portal “Pregão On Line Barrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

No prazo acima referido, a vencedora deverá anexar, também, prova de enquadramento como ME ou EPP (ou equiparada), mediante certidão expedida pela Junta Comercial (ou documento equivalente), a fim de demonstrar a condição declarada no portal eletrônico.

Diante de eventual impossibilidade de remessa integral dos documentos de habilitação no prazo inicialmente previsto, este poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por mais 60 (sessenta) minutos.

A extração das certidões de regularidade nos respectivos portais da internet e a anexação eletrônica (upload) dos documentos de habilitação da vencedora provisória da disputa poderá ser providenciada, também, pelo(a) Agente de Contratação, em prol da celeridade.

O prazo inicialmente concedido poderá ser encerrado manualmente pelo(a) Agente de Contratação, desde que constatado o envio completo da documentação de habilitação exigida neste Edital.

6.6 O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação do fornecedor vencedor da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação.

6.7 Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal e trabalhista



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

apresente alguma restrição, será assegurado ao fornecedor primeiro classificado (ME ou EPP – ou equiparada) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

6.7.1 O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo(a) Agente de Contratação.

6.7.2 Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP (ou equiparada) que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

6.7.3 A não-regularização da referida documentação no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.8 Se o fornecedor classificado em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação do fornecedor, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

6.9 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) agente de contratação e os fornecedores ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

6.9.1 Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação será procedida depois de encerrada a fase de propostas, com a verificação da seguinte documentação do fornecedor vencedor:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou sociedade limitada unipessoal;
- b) Contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

7.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa;

Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.

- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS) ;

- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); (a exemplo da Certidão de Situação Fiscal da SEFAZ/RS);

- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet poderá ser objeto de verificação por parte do(a) Agente de Contratação/Equipe de Apoio.

7.2 No caso de o vencedor estar enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Qualificação jurídica:** cédula de identidade e CPF, e o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). A verificação da autenticidade do CCMEI será realizada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao portal: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) **Qualificação fiscal e trabalhista:** todas as certidões exigidas no subitem 7.1 deste Edital.

7.3 No caso de o vencedor estar enquadrado como Sociedade Cooperativa, além das certidões de regularidade previstas no subitem 7.1 (no que couber), deverá apresentar, também, a seguinte documentação válida:

- a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sedede cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

- c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) o registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.5 As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

7.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.1 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Agente de Contratação considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudanças, Flores e Frutas”

7.8 A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, **dispensa** a apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

7.8.1 A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o(a) Agente de Contratação adjudicará ao fornecedor vencedor o objeto e declarará encerrada a sessão da Dispensa Eletrônica. Ato contínuo encaminhará o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente da AL-RS) com vistas à homologação deste.

8.2 Se o fornecedor vencedor não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão será retomada, e os demais fornecedores serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, com a reabertura da etapa de negociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

9 CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO

9.1 O Fornecedor adjudicatário deverá proceder à entrega do objeto em local especificado na Ordem de Compra, no horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Compra encaminhada pelo gestor da demanda, que corresponde à Autorização de Fornecimento. O recebimento provisório do objeto será efetuado em até dois dias úteis após a entrega.

9.1.1 O aceite definitivo do objeto será emitido pelo gestor da demanda após a verificação e aprovação das especificações do objeto entregue em relação ao estipulado neste Edital e seus Anexos, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento provisório mencionado neste subitem.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do adjudicatário por vícios de qualidade e/ou quantidade do objeto, ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e/ou por ela atribuída e posteriormente



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

não comprovadas.

9.4 Em qualquer das hipóteses referidas no subitem anterior, fica assegurada à Assembleia Legislativa a escolha entre as faculdades previstas no art. 18, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.5 O pagamento ao fornecedor adjudicatário será procedido em até 15 (quinze) dias após a apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), tendo sido devidamente entregue o objeto e emitido o aceite definitivo por parte do gestor.

9.5.1 Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento.

9.6 A(s) nota(s) fiscal(ais) deve(m) ser emitida(s), obrigatoriamente, com o CNPJ indicado neste processo. Eventual alteração no CNPJ entre matriz e filial solicitado pelo fornecedor adjudicatário será precedida da apresentação das certidões de regularidade em nome do CNPJ demandado e, ainda, da demonstração de que essa alteração não produzirá modificação em seus ônus financeiros. Na hipótese de menor incidência tributária, O Município de Pareci Novo estará legitimado a invocar o reequilíbrio econômico-financeiro com vista à redução do valor a ser pago.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AL-RS, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a disputa;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a disputa ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A recusa em fornecer o objeto, caracterizada após o vencimento do prazo estipulado, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará ao adjudicatário o pagamento de multa na ordem de 10% (dez por cento) do valor total do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções.

10.2.1 Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá o Município de Pareci Novo, por intermédio do gestor dessa contratação, consultar outro fornecedor – respeitada a ordem final de classificação no certame – sobre o interesse em fornecer o objeto contratado, desde que por preço igual (ou inferior) ao valor adjudicado na Dispensa Eletrônica. Havendo o interesse, o fornecedor deverá enviar ao gestor as certidões exigidas no subitem 7.1 deste Edital.

10.3 Pela prática das condutas descritas nesta seção, o Município de Pareci Novo poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos do subitem 10.4 deste Edital;
- c) impedimento de licitar, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2023;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2023.

10.4 Se o fornecedor adjudicatário inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 01% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto
- b) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 02% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- c) pela recusa da adjudicatária em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- d) nos casos de inadimplemento total: 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 01% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.5 As multas previstas nesta seção não eximem o fornecedor adjudicatário da Rua João Inácio Teixeira, 70 – Centro – Pareci Novo/RS – CEP 95.783-000
(51)99646-3873 / licitacao@parecinovo.rs.gov.br / compras@parecinovo.rs.gov.br 14



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar ao Município de Pareci Novo. Ainda, as importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei.

10.6 Nas situações que impliquem vícios redibitórios, aplicar-se-á, por analogia, o disposto no artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.8 Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis Federais nºs 8.429/92 e 14.133/2021 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 os fornecedores que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma. Igualmente, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Estadual nº 15.228/2018, os fornecedores que incorrerem na conduta descrita no art. 3.º da referida norma estadual.

10 GESTOR DA DEMANDA

11.1 O Gestor da demanda será a Secretária Municipal de Saúde em Exercício.

12 ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pessoa poderá realizar pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos deste Edital, EXCLUSIVAMENTE via portal eletrônico Banrisul.

12.1.1 Para tanto, os requisitantes deverão acessar a página eletrônica desta Dispensa Eletrônica, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o seu questionamento. Após isso, deverá enviá-lo via sistema eletrônico Banrisul.

12.1.2 O portal eletrônico Banrisul encaminhará aviso automático, via e-mail, noticiando ao(a) Agente de Contratação eventuais registros de questionamentos, **a serem enviados, repita-se, exclusivamente, via sistema eletrônico Banrisul.** Igualmente, enviará e-mail automático aos requisitantes que formularam questionamentos dando conta da resposta a esses pedidos.

12.1.3 Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos/questionamentos apresentados por outro meio que não via sistema eletrônico, nos termos acima descritos.

12.2 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

formulação das propostas.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo(a) agente de contratação.

13.1.1 Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos fornecedores, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e do vencedor da dispensa.

13.1.2 Os demais atos serão registrados nos autos do processo da dispensa.

13.2 É facultada ao(a) Agente de Contratação ou autoridade competente, em qualquer fase da Dispensa Eletrônica, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.3 O Município de Pareci Novo, por intermédio da sua autoridade competente, poderá anular ou revogar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

13.4 Os fornecedores são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa Eletrônica.

13.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Dispensa Eletrônica na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da competição.

13.7 As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação durante a sessão.

13.8 O Município de Pareci Novo reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

13.9 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Pareci Novo, 27 de junho de 2024.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

ANEXO I DO EDITAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1.1. O objeto ofertado deverá atender às especificações mínimas relacionadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	KIT LENÇOL COM ELÁSTICO SOLTEIRO MEDINDO 88X188X20, COM 1 FRONHA MEDINDO 50X70, EM MALHA 100% ALGODÃO.	150	R\$ 38,92	R\$ 5.838,50
2	KIT LENÇOL COM ELÁSTICO CASAL MEDINDO 18X188X30, COM 2 FRONHA MEDINDO 50X70, EM MALHA 100% ALGODÃO.	150	R\$ 54,56	R\$ 8.184,50
3	TOALHA DE BANHO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA 450G M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM X 150CM.	400	R\$ 32,29	R\$ 12.917,33
4	COLCHÃO DE CASAL, MEDINDO 138X188X12, D23, REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIESTER, SUPORTE DE PESO: 100KG POR PESSOA (SUPORTE INDIVIDUAL)	400	R\$ 312,30	R\$ 124.920,00
5	COLCHÃO DE SOLTEIRO, MEDINDO 88X188X12, D23, REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIESTER, SUPORTE DE PESO: 60KG	200	R\$ 226,81	R\$ 45.361,33
6	TRAVESSEIRO - REVESTIMENTO 100% ALGODÃO, ENCHIMENTO 100% POLIESTER, MEDINDO 70X50X10	300	R\$ 24,42	R\$ 7.326,00
7	KIT DE LIMPEZA CONTENDO: 1 BALDE 20 LITROS, 1 SACO ALVEJADO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 50X70, 1 DETERGENTE 500ML, 1 PCT DE PAPEL HIGIENICO FL SIMPLES, BRANCO, CONTENDO 4 ROLOS DE 30M, 1 PÁ DE LIXO PLÁSTICA, 1 RODO EVA 30 CM COM CABO, 1 VASSOURA DE NYLON COM CABO, 1 SABÃO EM PÓ 800G, 1 ESPONJA DUPLA FACE, 1 DESINFETANTE 5 LITROS, 1 ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS.	1000	R\$ 86,00	R\$ 86.000,00

1.2. Não serão aceitas propostas contemplando objeto com especificações diferentes das acima descritas



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS *

[() disponibilizamos abaixo um Modelo de Proposta de Preços, para que seja preenchida pelos fornecedores (retirando o timbre do Município de Pareci Novo) e anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico Banrisul, quando do registro do valor ofertado p/esta Dispensa Eletrônica.]*

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ:

Telefone(s):

Endereço:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

Obs.1: conforme referido neste Edital, **é vedada a indicação alternativa de marca/fabricante/modelo** na proposta de preços a ser encaminhada, sob pena de desclassificação do fornecedor que o fizer;

Obs.2: serão desclassificadas as propostas cujo valor final permanecer acima do(s) valor(res) máximo(s) aceitável(eis) indicado(s) neste Edital.

Obs.3: no preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) os custos relativos aos produtos/equipamentos e à mão de obra empregada (se houver), assim como devem estar incluídos os impostos, despesas com frete, etc.

Prazo de validade da proposta: (mínimo: 60 dias).

Data: [Dia] de [Mês] de [Ano].

Dados Bancários:

Nome e assinatura do representante legal: